O tema do STF de número 41 trata sobre a Direito adquirido à forma de cálculo de parcelas incorporadas à remuneração O tema do STF de número 41 afirma que I Não há direito adquirido a regime jurídico desde que respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos II A Lei complementar do Estado do Rio Grande do Norte no ponto que alterou a forma de cálculo de gratificações e consequentemente a composição da remuneração de servidores públicos não ofende a Constituição da República de por dar cumprimento ao princípio da irredutibilidade da remuneração